



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

Projeto de Resolução Nº 001/2020

PODER LEGISLATIVO

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Altera dispositivos do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município do Ipojuca, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal

Em ____/____/2020

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2020

Aprovado em 1ª e Única Discussão

Em ____/____/2020.

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2020



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município do Ipojuca, e da outras providências.

Art. 1º Altera a alínea *i*, do inciso VI, do artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, que terá a seguinte redação:

“Art. 20. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

VI - quanto à sua competência geral, entre outras:

(...)

i) promulgar as emendas à Lei Orgânica, resoluções e decretos legislativos da Câmara, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, juntamente com a Mesa Diretora.
(Nova Redação)”

Art. 2º Suprimir as alíneas *a* e *d*, do inciso VII, do artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca.

Art. 3º Altera as alíneas *a* e *c*, do inciso VIII, do artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, que terá a seguinte redação:

“Art. 20. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

(...)

VIII - quanto à administração da Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

a) decidir recursos contra ato da Secretaria Geral, juntamente com o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, ato contínuo, em não havendo consenso, submeter a decisão dos recursos ao plenário, que deliberará, com o quórum de maioria absoluta, nos termos do art. 69-A. **(Nova Redação)**;

(...)

c) interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico concernentes aos serviços administrativos da Câmara. **(Nova Redação)**"

Art. 4º - Altera o **caput**, e as alíneas **c** e **d**, do inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, que terá a seguinte redação:

"Art. 22. São atribuições do Primeiro Secretário, superintender os serviços administrativos da Câmara, além das atribuições que decorrem desta competência, em particular: **(Nova Redação)**

I - na área administrativa:

(...)

c) executar os atos concernentes à admissão, nomeação, posse, promoção, gratificação, remoção e exoneração, dos servidores efetivos e comissionados da Câmara, assim como os de concessão de férias, indenizações, verbas rescisórias, licenças e abonos de faltas. **(Nova Redação)**"

d) interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico de pessoal. **(Nova Redação)**"

Art. 5º - Acrescenta a alínea **h**, ao inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, que terá a seguinte redação:

"Art. 22. São atribuições do Primeiro Secretário, superintender os serviços administrativos da Câmara, além das atribuições que decorrem desta competência, em particular: **(Nova Redação)**

I - na área administrativa:

(...)

h) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente. **(Inserido)**"



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Art. 6º - Acrescenta o inciso V ao artigo 69-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, que terá a seguinte redação:

“Art. 69-A. São tomados pelo quórum da maioria absoluta:

(...)

V – Todas as deliberações, quando requeridas por vereador ao plenário, que implique em anulação, suspensão, ou revogação dos atos administrativos e legislativos praticados pelo Presidente e/ou Primeiro Secretário, contidos nos artigos 20 e 22, do Regimento Interno da Câmara. **(Inserido)**”

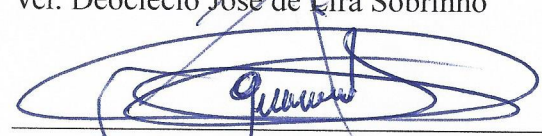
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca-PE, 08 de janeiro de 2020.


Ver. Deoclécio José de Lira Sobrinho

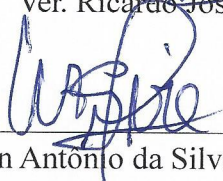

Ver. Flávio Henrique do Rêgo Souza


Ver. Genival Ferreira da Silva


Ver. João Luiz de Souza Leão


Ver. Leonides Ferreira de Lima


Ver. Ricardo José de Souza


Ver. Washington Antônio da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa oferecer uma melhor dinâmica e distribuição das atribuições *interna corporis* do Poder Legislativo Municipal, proporcionando um melhor tramite dos processos.

Ao passo que diminui a sobrecarga dos serviços administrativos e legislativos, atualmente concentrados na figura do Presidente, o que *data vênia*, torna a missão de presidir o legislativo um fardo excessivamente pesado. Visa dá uma maior funcionalidade ao cargo de Primeiro Secretário da Mesa Diretora, atribuindo algumas competências e funções. Essa medida visa desconcentrar o poder, o que se constitui em medida salutar e de aplicação exitosa várias casas legislativas.

Acrescente-se que o Poder Legislativo, em sua essência, constitui-se em uma casa de debates e proposições, o que nos leva a entender que o debate, serve para moderar as decisões, evitando excessos e medidas extremas.

Nessa toada, constitui-se em medida salutar, consagrar os Princípios Constitucionais da Razoabilidade, Proporcionalidade e Colegialidade. Ratificando a soberania da maioria absoluta dos vereadores, sempre que qualquer questão administrativa ou legislativa precise ser ratificada, revisada ou anulada.

Diante do exposto, na certeza de que o presente projeto de Resolução está em consonância com as melhores práticas do Estado Democrático de Direito, e os Princípios republicanos esculpidos na Carta Magna, esperamos contar como o apoio e votação dos digníssimos pares para a sua aprovação.

RECEBI EM: 09/01/2020
Belick Alberto
ASSINATURA
Nº PROTOCOLO 486/2020
HORA: 09 : 00
CÂMARA DE VEREADORES DE
IPOJUCA-PE